

# Estudo Técnico Preliminar 26/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.054484/2023-37

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada, em regime de empreitada por preço global, a serem executados em diversos setores das unidades vinculadas à Administração Central do INSS em Brasília/DF, através da realização de pregão eletrônico, de acordo com os objetivos estratégicos e as diretivas corporativas do Instituto.

2.2. A contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada, deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no futuro termo de referência.

2.3. Este ETP foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - IN SG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, por meio do Sistema ETP Digital no Compras.

2.4. A contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada é imprescindível e essencial ao funcionamento do órgão e pelas características trata-se de serviços contínuos que não podem sofrer solução de continuidade.

2.5. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF.

2.6. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica as características de um serviço continuado, conforme jurisprudência abaixo:

*“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração*

*definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)".*

2.7. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra exclusiva.

2.8. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17/07/2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.9. Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística	COARACY JORGE CARNEIRO SERRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### **4.1. Da descrição dos serviços**

4.1.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada, em regime de empreitada por preço global, a serem executados em diversos setores das unidades vinculadas à Administração Central do INSS em Brasília/DF.

4.1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, assegurando a integridade do patrimônio público, cuja interrupção pode afetar as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.1.3. O treinamento e administração de mão-de-obra não implicarão em custos com a contratação.

4.1.4. A função de vigilante elencada nestes Estudos Preliminares está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, sob o nº 5173-30.

4.1.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

## **4.2. Requisitos da contratada**

4.2.1. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.

4.2.1.2. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos para as unidades do INSS, quais sejam preservar o patrimônio da Instituição e garantir a incolumidade, a integridade física e moral dos servidores e público que se utilizam das instalações da Autarquia.

4.2.1.3. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluam o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta as situações de ameaça e dano ao patrimônio público, bem como a integridade física e moral dos servidores e pessoas nas áreas de atendimento, afastando os riscos de insegurança que atentem contra o público interno e externo, assim como dos bens da Autarquia; e

4.2.1.4. Utilize níveis adequados de segurança que repercutam no ambiente das unidades, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

4.2.1.5. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.2.1.6. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.2.1.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.2.1.8. A contratada deverá substituir os funcionários que não atendam as necessidades do INSS, sempre que for solicitada.

4.2.2. Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

4.2.3. Será vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

4.2.4. O pagamento de parte dos valores mensais devidos à empresa contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, será depositado em conta vinculada, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos ou entidades contratantes, conforme disciplina na IN SEGES nº 5/2017.

### **4.3. Dos consumíveis**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento do objeto, nas quantidades estimadas, tais como: uniforme completo, cassetete/tonfa, porta cassetete /tonfa, apito com cordão, rádio de comunicação, crachá, livro de ocorrência e lanterna recarregável.

4.3.2. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários empregados na prestação dos serviços.

### **4.4. Da Vigência do Contrato**

4.4.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### **4.5. Da Aferição dos Resultados**

4.5.1. A aferição dos resultados será realizada nos termos da IN 05/2017, através do Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

#### **4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.6.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas, inclusive para os serviços de vigilância patrimonial presencial.

4.6.2. Neste sentido, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

- a) utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /1/2010;
- b) orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, celulares, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- d) observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- e) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- f) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;
- g) utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- h) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

- i) colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- j) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos supervisores deverão atuar como facilitador medidas.
- k) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- l) durante a vigilância noturna, quando houver e for permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- m) comunicar ao INSS sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- n) sugerir ao INSS locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como:
  - o) desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;
  - p) auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
  - q) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo INSS; e
  - r) para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A presente demanda será atendida através da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/2002, objetivando a contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada, tendo em vista que esta solução é usual no mercado e praticada no âmbito do INSS ao longo dos anos, com grau de satisfação adequado aos fins que se propõe atendendo perfeitamente às necessidades dos setores requisitantes.

5.2. Verifica-se que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, portanto seguimos o contido na Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes para elaboração de artefatos referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e eletrônica, mais especificamente seu Art. 8º, que estabelece os critérios para dimensionamento das contratações vindouras.

5.3. No caso dos serviços de vigilância orgânica, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas correlatas, utilizando-se a metodologia de remuneração por Postos de Serviços, de acordo com a escala de trabalho, conforme a excepcionalidade prevista no item 2.6, alínea d. 1.2, do Anexo V da citada instrução normativa, sendo esta a que atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A vigilância será orgânica, desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

6.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.3. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão disponibilizados para os diversos setores que compõem a estrutura organizacional distribuídas nas instalações da Administração Central do INSS em Brasília/DF e suas unidades vinculadas.

7.2. A vigilância será orgânica, desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

7.3. A distribuição dos postos é demonstrada na tabela a seguir:

SAUS QUADRA 02 – BLOCOS “O” e “P”		
	POSTO 44 HS	POSTO 12 X 36
		POSTO 12 X 36

UNIDADE	SEMANAIS (SEG A SEX)	DIURNO (SEG A DOM)	NOTURNO (SEG A DOM)
Portaria Central	1	1	1
Sala de Monitoramento	1	0	0
Garagem – Ala Sul e Ala Norte	0	1	1
Presidência	0	1	0
Corregedoria	1	0	0
Protocolo – Térreo Ala Norte	0	1	0
Auditório	0	1	1
Estacionamento Externo	1	1	1
<b>SETOR BANCÁRIO SUL – QUADRA 02 – BLOCO “P”</b>			
Portaria Central e Garagem	0	1	1
<b>SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 01 – LOTES410/450</b>			
Almoxarifado	0	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>7</b>

7.4. O dimensionamento do quantitativo de postos e escalas de trabalho foi definido com base em levantamento dos pontos mais vulneráveis dos prédios abrangidos, nos quais deverão ser inibidas e impedidas as ações suspeitas que possam oferecer riscos ao patrimônio público ou às pessoas, evitando-se a contratação de postos desnecessários ou que pudessem ser substituídos por recepcionistas.

7.5. Assim, com base no histórico das contratações anteriores e de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (12150595) foi necessário ajustar o quantitativo de postos para adequação necessária a realidade atual, acrescentando mais um Posto de 44hs semanais para atender o Térreo do Prédio Sede da Administração Central.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.031.328,24

8.1. Estima-se a pretensa contratação no **valor Mensal de R\$ 335.994,02** (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) e **Global de R\$ 4.031.328,24** (quatro milhões trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), **para o período de 12 (doze) meses**, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.2. A estimativa de preços foi realizada com base em planilhas de custos e formação de preços, em conformidade com a IN 05/2017 (12158155).



8.3. Foi considerada, para efeito de confecção da planilha orçamentária, a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº DF000178/2023 (12154181).

8.4. Para os uniformes, materiais e equipamentos, foi realizada pesquisa de preços no painel de preços, conforme relatórios (12156114).

8.5. Vale transporte (VT) e Imposto Sobre Serviços (ISS):

8.5.1. Para o VT, foi considerado o valor das linhas classificadas como "Metropolitana 2 (M-2) " (12154620).

8.5.2 Para estimativa do ISS, utilizamos a alíquota máxima de 5% (cinco por cento), considerando o ISS do local de prestação do serviço.

8.6. Visando atender a IN SEGES nº 73, de 05/08/2020, informa-se:

8.6.1. Identificação dos agentes responsáveis pela cotação: Cláudia Curitiba da Silva – SIAPE: 0886967 e Diogo Pereira Sapia – SIAPE: 1781665.

8.6.2. Caracterização das fontes consultadas: Painel de Preços, no dia 15/06 /2023, conforme documentos (12156114).

8.6.3. Série de preços coletados: utilizados preços obtidos em aquisições realizadas no ano de 2023.

8.6.4. Método aplicado para a definição do valor estimado: mediana.

8.6.5. Justificativas para a metodologia utilizada: Os preços efetivamente inseridos nas planilhas estimativas de custos correspondem à mediana obtida no Painel de Preços, conforme preceitua o artigo 6º da IN 73/2020. Esta metodologia foi adotada pelo fato da mediana estar mais próxima dos valores efetivos de mercado do que a própria média ali contida. E, em uma amostra finita de dados ordenados, necessariamente será desconsiderado os valores excessivamente elevados e inexecutáveis.

8.6.6. Buscou-se também atender ao disposto no §1º do art. 5º da referida IN, onde estabelece que deverão ser priorizados na pesquisa os dados obtidos nos incisos I e II: utilizamos os dados obtidos no Painel de Preços:

"I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; ".

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Esclarecemos que o parcelamento do objeto em itens por escala de trabalho ou para cada um dos prédios do INSS da Administração Central,

seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para o conjunto da contratação.

9.2. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, consequentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa contratada, sendo o modelo definido o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, visando promover maior vantagem técnica e econômica para a Administração Pública.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Encontra-se em vigor o Contrato nº 93/2018, consubstanciado no processo nº 35000.000929/2018-51, que possui o mesmo objeto que se pretende contratar, o qual será substituído pela nova contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução nº 21 /CEGOV/INSS, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o planejamento estratégico do INSS para o período de 2020 a 2023 foi formulada com foco na missão institucional do INSS, voltada para a área fim de benefícios previdenciários e assistenciais.

11.2. Verifica-se também que a contratação específica em tela foi incluída no PAC 2023 (12155099).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2. O maior ganho na contratação destes serviços, no entanto, dar-se-á com a liberação dos servidores públicos do quadro permanente desta Autarquia, que atuam nos setores contemplados, para o desempenho das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Autarquia, na medida em que os empregados terceirizados se

incumbirão daquelas atividades acessórias, instrumentais ou complementares às de competência legal do INSS, desempenhando tarefas administrativas menos complexas e mais corriqueiras.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o INSS já dispõe de instalações sanitárias e vestiários com armários para os empregados terceirizados, que se mostram suficientes para atender as necessidades do contrato.

13.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14.2. Para prevenção de possíveis impactos ambientais a contratada deverá:

14.2.1. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

14.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.2.3. Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento em conformidade com o disposto na IN SGD/ME nº 40, de 2020, e considerando o atendimento as necessidades da área requisitante, buscando a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do serviço a

ser contratado, entende-se que a presente contratação configura-se VIÁVEL.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CGLCO/DIROFL/INSS Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (SEI 12137372)

### **CLAUDIA CURITIBA DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 23/06/2023 às 17:20:38.*

Despacho: PORTARIA CGLCO/DIROFL/INSS Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (SEI 12137372)

### **COARACY JORGE CARNEIRO SERRA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA CGLCO/DIROFL/INSS Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (SEI 12137372)

### **DIOGO PEREIRA SAPIA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA CGLCO/DIROFL/INSS Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (SEI 12137372)

### **TERESA CRISTINA ALVES DO AMARAL**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação